

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 28 de maio de 2024 • ANO V – EDIÇÃO EXTRA Nº 1213/387

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO Nº 081, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a regulamentação do Programa Recomeçar no Município de General Câmara e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal em Exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e considerando:

I – O Decreto Municipal nº 66/2024 que declarou Situação de Calamidade Pública no Município, em razão das fortes chuvas que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul durante o mês de maio de 2024;

II – O Decreto Estadual nº 57.626/2024 que reitera o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul e especifica os Municípios atingidos;

III – A Portaria nº 1.467/2024 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Município.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado, pelo presente Decreto, o Programa Recomeçar, no Município de General Câmara.

**Art. 2º** O Programa Recomeçar tem por objetivo:

**I** – Viabilizar ações para que os munícipes, que tiveram suas residências atingidas pelas enchentes ocorridas durante o mês de maio de 2024, possam retornar aos seus lares;

**II** – A doação de bens móveis e utensílios domésticos para as residências das pessoas atingidas;

**III** – Identificar pessoas atingidas pelas enchentes, que perderam seus móveis e demais utensílios domésticos.

**Parágrafo único.** Por pessoas atingidas, entende-se aquelas as quais perderam, total ou parcialmente, seus móveis e utensílios que guarnecem a residência.

**Art. 3º** O Programa Recomeçar oferecerá um kit contendo os seguintes itens:

**I** – 1 Balcão de Pia com Cuba em Aço Inox;

**II** – 1 Balcão com Fogão;

**III** – 1 Armário Multiuso duas portas;

**IV** – 1 mesa e 4 cadeiras;

**V** – 6 pratos;

**VI** – 1 Panela Média;

**VII** – 1 Panela Grande;

**VIII** – 1 Frigideira com colher;

**IX** – 1 Jogo de Talher;

**X** – 2 colchões;

**XI** – 1 Kit de cobertas casal;

**XII** – 2 travesseiros;

**XIII** – 1 Guarda-Roupas 3 ou 4 portas;

**XIV** – 1 Forno Elétrico.

**Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar os móveis e utensílios às pessoas atingidas.

**Parágrafo único.** Caso o beneficiário não necessite de todos os itens constantes no art. 3º do presente Decreto, o mesmo poderá receber apenas aqueles que efetivamente necessite, mediante manifestação expressa no ato de recebimento.

**Art. 5º** Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo cadastramento dos beneficiários do Programa.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. General Câmara, 27 de maio de 2024.



#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.

Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado  
eletronicamente com  
Certificado Padrão  
ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO  
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

R. Gen. David Canabarro, 120 – Centro, General Câmara – RS  
CEP: 95820-000 – Telefone: (51) 3655-1399

Para visualizar ou verificar a validade deste documento, acesse o site  
[www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial](http://www.generalcamara.rs.gov.br/diario-oficial) ou via QR Code.



HELTON HOLZ BARRETO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI  
Secretário Municipal de Administração

---

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.**

